



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 04/2023 VEREADOR JOSÉ NAÍLTON

CRIA O “PROGRAMA PRATA DA CASA”, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES, MUSICISTAS OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTENHAM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

JOSÉ NAÍLTON SOBREIRA DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, propõe para apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o programa “Prata da Casa” que torna obrigatório ofertar oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas que tenham residência fixa na cidade de Lavras da Mangabeira-CE na abertura de eventos musicais que contenham com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte estrutural ou de outra natureza destinado à realização do evento principal.

Art. 2º. Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles que exerçam profissionalmente no ramo, ainda que como segunda fonte de renda e sejam residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º desta Lei também é aplicado para os casos de terceirização dos eventos, desde que sejam custeados ou tenha qualquer tipo de financiamento ou apoio pelo Poder Público.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder incentivos fiscais para estabelecimentos comerciais privados do Município de Lavras da Mangabeira-CE, que público e notoriamente fomentarem os artistas locais definidos no artigo 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Art. 5º. Os incentivos fiscais mencionados no artigo anterior incidirão sobre a taxa instituída na alínea “a” do inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 506/2017.

Art. 6º. A taxa prevista no artigo 349 e seguintes da Lei Municipal nº 506/2017 será aplicada aos estabelecimentos definidos no mesmo dispositivo legal citado, com abatimento de 50% na base de cálculo definida no artigo 352 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Para fazer jus ao benefício fiscal, o responsável pelo estabelecimento deverá observar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Protocolar requerimento no setor de tributos municipal com 30 dias de antecedência ao prazo fixado no §3º do inciso II do artigo 350 da Lei Municipal nº 506/2017;

II – Para que o requerimento seja considerado válido deverá seguir o padrão contido no Anexo Único desta Lei;

III – O requerimento deverá vir devidamente instruído com as comprovações de pelo menos 6 (seis) apresentações contratadas de artistas definidos no artigo 2º desta Lei dentro do exercício financeiro imediatamente anterior ao fato gerador da taxa;

IV – Os instrumentos de contratação dos artistas locais deverão constar os dados do próprio estabelecimento ou do responsável como contratante e do artista contratado.

§ 1º. Recebido o requerimento preenchendo todos os requisitos, o chefe do setor de tributos deverá aplicar o desconto mencionado no artigo 6º desta Lei.

§2º. Para fins desta Lei, as seis apresentações dentro do mesmo exercício financeiro poderão ser do mesmo artista e/ou banda, assim como de bandas diferentes, desde que estes preencham os requisitos do artigo 2º desta Lei.

§3º. Para fins de atendimento dos incisos III e IV, poderá ser instruir o requerimento um único contrato ou vários, desde que a redação do “objeto” de contratação, ou a soma destes, não seja inferior à 6 (seis) apresentações.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá criar um cadastro municipal de artistas, músicos, bandas, cantores e/ou similares, nos termos do artigo 2º desta Lei, para facilitar o preenchimento dos requisitos previstos no rol do art. 7º desta Lei, bem como para facilitar a comprovação do cumprimento do art. 1º desta Lei.

Art. 9º. O executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto para viabilizar seu fiel cumprimento, notadamente para efetivar as disposições do artigo 8º desta Lei.

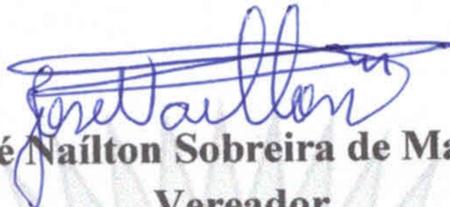


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 07 de março de 2023.


José Nailton Sobreira de Macêdo
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Colegas Vereadores.

Proponho aos colegas desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que cria o Programa “Prata da Casa” estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para artistas músicos em geral nos eventos com qualquer tipo de financiamento e incentivo público no âmbito de Lavras da Mangabeira, Ceará.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de fomentar e valorizar os artistas e musicistas da nossa terra, tornando obrigatório a viabilização de oportunidade para a classe nos grandes e pequenos eventos do município.

Bem como gerar desonerações fiscais para comerciantes e estabelecimentos que fomentem e contratem artistas do nosso município para realizar apresentações nos seus comércios, auxiliando assim não apenas na redução da carga tributária paga pelo empresário local, como também fomentando a geração de emprego e renda aos artistas, músicos, cantores e bandas locais.

Tendo em vista o grande potencial artístico de nossa cidade, bem como ser uma alternativa na busca de complementação de renda de diversas famílias, diversos lavrenses buscam o sonho de alcançar sucesso no ramo musical e o presente Projeto de Lei sem dúvidas auxiliará nessa dura jornada.

Certo de contar com o apoio de todos os colegas, apresento este projeto de lei para apreciação dos pares com todas as justificativas mencionadas acima.

Sem mais para o presente momento, colho do ensejo para renovar os votos de estima e distinta consideração.

Lavras da Mangabeira, Ceará, 07 de MARÇO de 2023.

JOSÉ NAILTON SOBREIRA DE MACÊDO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

COMISSÃO: Redação e Justiça
PARECER: Requerimento Nº 003/2023
AUTOR: Vereador Flávio Jean Araújo Gonçalves
RELATOR: Luiz Adauto de S. Ferrer Júnior.
INTERESSADA: Câmara Municipal

A Comissão de Redação e Justiça, no uso de suas atribuições legais, e não encontrando nenhum dispositivo que contrarie a matéria, vem se manifestar favorável ao Requerimento do Vereador Flávio Torquato, que dispõe sobre a concessão da Cidadania Lavrense para o Sr. Francisco Vieira da Silva (Seu Quinco)

É o nosso parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Março de 2023.

Flávio Jean Araújo Gonçalves.
Presidente

Luiz Adauto de S. Ferrer Júnior.
Relator

José Nailton Sobreira de Macêdo.
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Lavras da Mangabeira- Ceará, 01 de Março de 2023.

REQUERIMENTO Nº 04/2023

Herb Venâncio Gonçalves, Vereador Constitucional nesta Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, vem com o devido respeito, observando a Lei Orgânica Municipal, conforme art. 64 e seus parágrafos, requerer a Medalha João Ludgero Sobreira para o Sr. José Rogério Pereira Lobo, por seus relevantes serviços prestados em nosso Município.

Nestes Termos

Pede Deferimento.



Herb Venâncio Gonçalves
Vereador

LAVRAS DA MANGABEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Lavras da Mangabeira – Ceara, 07 de Março de 2023

REQUERIMENTO Nº 006/2023

Herb Venâncio Gonçalves, Vereador Constitucional nesta Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, vem com o devido respeito, observando a Lei Orgânica Municipal, conforme art. 11 e seus incisos I e II, requerer a Cidadania Lavrense para o Sr. Cícero Matos de Aquino, por seus relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.


Herb Venâncio Gonçalves
Vereador

LAVRAS DA MANGABEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

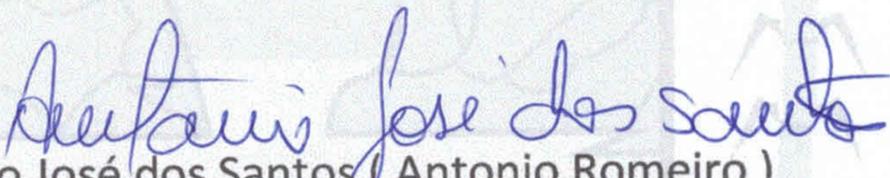
Lavras da Mangabeira- Ceará, 01 de Março de 2023.

REQUERIMENTO Nº 05/2023

Antonio José dos Santos, Vereador Constitucional nesta Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, vem com o devido respeito, observando a Lei Orgânica Municipal, conforme art. 64 e seus parágrafos, requerer a Medalha João Ludgero Sobreira para o Sr. Antonio Eriberth Sampaio Damasceno, por seus relevantes serviços prestados em nosso Município.

Nestes Termos

Pede Deferimento.


Antonio José dos Santos (Antonio Romeiro)
Vereador

LAVRAS DA MANGABEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Projeto de Moção N° 006/2023

Concede moção e adota outras providências...

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Moção:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Pesar a família do senhor Rômulo Wayne da Silva Sá, por seu falecimento ocorrido no dia 02 de Março de 2023, neste Município.

Art. 2º - A Moção acima é de conformidade com o Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de Março de 2023.


Herb Venâncio Gonçalves
Vereador

LAVRAS DA MANGABEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 12.464.996/0001-75

Projeto de Moção N° 007/2023

Concede moção e adota outras providências...

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Moção:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Pesar a família do senhor Rômulo Wayne da Silva Sá, por seu falecimento ocorrido no dia 02 de Março de 2023, neste Município.

Art. 2º - A Moção acima é de conformidade com o Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de Março de 2023.


Jane Jadna Nobre de França Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Projeto de Moção Nº 006/2023

Concede moção e adota outras providências...

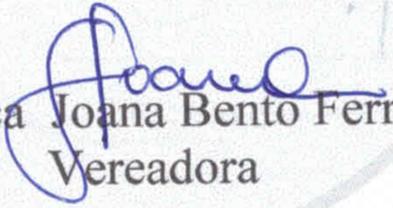
A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Moção:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Pesar a família da senhora Cosma Domingos da Silva (D. Cosminha), , por seu falecimento ocorrido no dia 23 de Fevereiro de 2023, neste Município.

Art.2º - A Moção acima é de conformidade com o Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º de Março de 2023.


Francisca Joana Bento Ferreira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Projeto de Moção Nº 008/2023

Concede moção e adota outras providências...

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Moção:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Pesar a família da Vereadora/Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte Yanny Brena Alencar Araújo, por seu falecimento ocorrido no dia 03 de Março de 2023, no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A Moção acima é de conformidade com o Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Março de 2023.


Jane Jadna Nobre de França Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2023 VEREADOR CÍCERO FREIRE

Excelentíssimo Sr. Presidente, nos termos do art. 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresento a Vossa Excelência INDICAÇÃO de minha autoria que deve ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando a implantação de uma Feira Agropecuária no Município de Lavras da Mangabeira e construção de espaço adequado para realizar o evento.

JUSTIFICATIVA

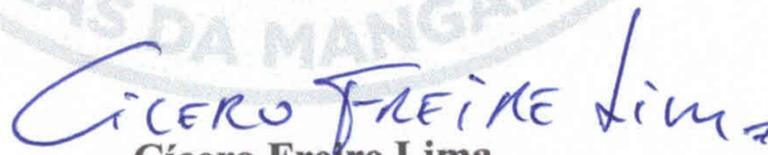
A presente Indicação tem o objetivo de fomentar a atividade agropecuária no Município de Lavras da Mangabeira, com a implantação de uma feira agropecuária com as proporções que a cidade merece, por meio da Secretaria de Agricultura.

Para tanto, entendo que não há estrutura no nosso Município capaz de abrigar evento de tal natureza, sendo necessária a construção de espaço adequado para a sua realização a critério do Poder Executivo.

Ante o exposto, considerando o benefício que a feira agropecuária trará para o setor no nosso Município, solicito que Vossa Excelência empreenda esforços no sentido de viabilizar a sua implantação e a construção de espaço adequado para a sua realização.

Lavras da Mangabeira/CE, 07 de março de 2023.

Atenciosamente,


Cícero Freire Lima
Vereador

RECEBIDO
EM 07/03/23
ASS: _____

Francisca Mayara Ferreira Alencar
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 002/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Lavras da Mangabeira – Ceará, 07 de Março de 2023.

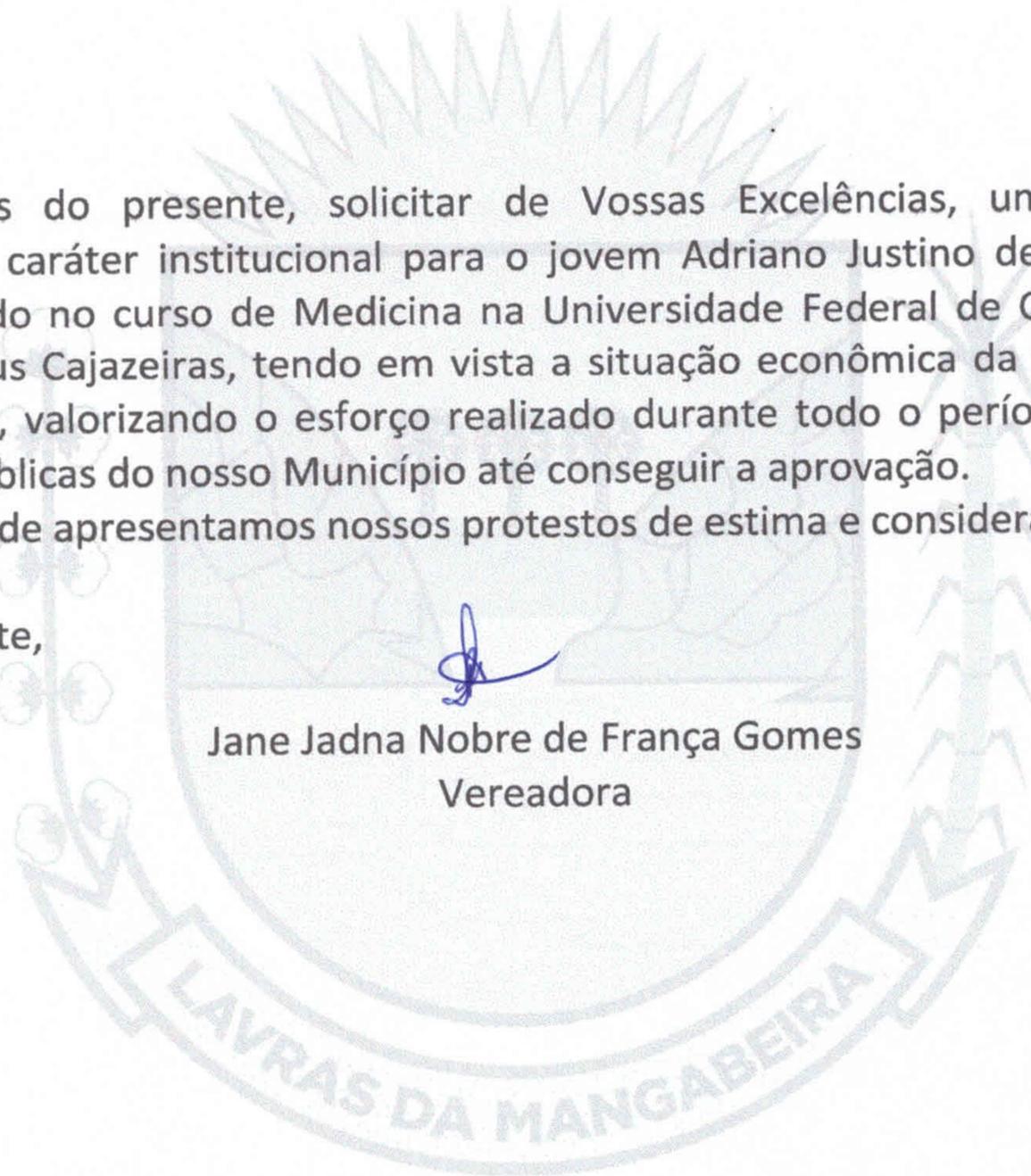
Ofício nº 002/2023

Ao Exmo. Srs.
Vereadores
Nesta

Venho através do presente, solicitar de Vossas Excelências, uma contribuição financeira em caráter institucional para o jovem Adriano Justino de Lima, lavrense recém-aprovado no curso de Medicina na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), campus Cajazeiras, tendo em vista a situação econômica da sua família para iniciar o curso, valorizando o esforço realizado durante todo o período que estudou nas escolas públicas do nosso Município até conseguir a aprovação. Na oportunidade apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jane Jadna Nobre de França Gomes
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Lavras da Mangabeira – Ceará, 07 de Março de 2023.

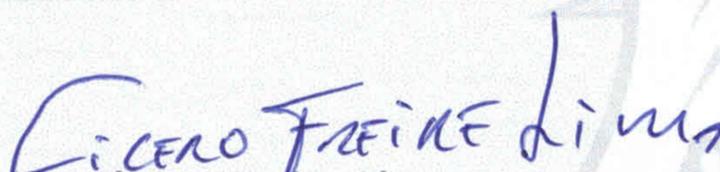
Ofício Nº 009/2023

Ao Ilmo. Sr.
Antonio Machado Furtado
DED. Secretário Municipal de Obras
Nesta

Venho através do presente, solicitar de V. Sa., roço na estrada iniciando no Sítio Taveira (Exedito Boeiro) passando por Paulo Amaro, Xavier Freire e Dézio Tavares saindo na CE 153.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cícero Freire Lima
Vereador

Recebido em 07.03.23
